

REVISTA PORTO

Programa de Pós-Graduação em História da UFRN

Volume 2 | Número 3 | 2013.1

**Políticas e Práticas de Emigração em Portugal na
Primeira República (1910-1926)**

**Emigration Policies and Practices in Portugal at
the First Republic (1910-1926)**

Jorge Fernandes Alves

*Professor Catedrático de História Contemporânea – Faculdade de Letras
da Universidade do Porto.*

Revista Porto 3 (2): 17-39 [2013]

Recebido em 13/03/13 – 13/06/13

REVISTA PORTO

Resumo: O artigo aborda a discussão da emigração no parlamento português no tempo da Primeira República (1910-1926). Percorremos uma obra de referência da época, da autoria do político republicano Afonso Costa: *O Problema da Emigração* (1911). Referimos os números da emigração anual no período. Tratamos em seguida das intervenções parlamentares que se debruçaram sobre o fenómeno, tentando compreender as principais linhas de força desses discursos. Registamos o sentido da legislação produzida no período.

Palavras-chave: Emigração. Retorno. Políticas migratórias. Colonização.

Abstract: The paper examines the discussion of emigration in the Portuguese parliament in the time of the First Republic (1910-1926). We've come a reference work, authored by the republican political Afonso Costa: *The Problem of Emigration* (1911). We refer to the numbers of annual emigration in the period. Then, we treat the parliamentary interventions about the phenomenon of emigration, trying to understand the main lines of these speeches. Finally, we note the direction of the legislation produced in the period.

Keywords: Emigration. Return. Migration policies. Colonization.

Ao longo da monarquia constitucional (1820-1910), a emigração, apesar de considerada no âmbito dos direitos de liberdade de circulação, era vista como uma das expressões da incapacidade de Portugal para estimular o crescimento económico. Os republicanos, na sua propaganda, não deixavam de assinalar a “desordem económica” e a “patologia social” daí derivadas. Torna-se, pois, interessante observar as posições republicanas adotadas após a revolução de 05 de outubro de 1910, que instaurou a I República em Portugal (1910-1926), relativamente aos discursos, políticas e práticas na emigração, uma vez assumido o poder.

1 O discurso de Afonso Costa

Nos inícios de 1911, a 20 de fevereiro, Afonso Costa, ministro da Justiça do Governo Provisório da República (antes deputado da oposição, depois líder partidário e chefe de governo várias vezes), concorria à cadeira de Economia Política da então Escola Politécnica

de Lisboa com um relatório sobre *O Problema da Emigração*.¹ Considerando a emigração como uma “questão de que depende a vida da Nação”, Afonso Costa procurava chamar a atenção para a necessidade de resolvê-la cientificamente, equacionando o seu futuro, atribuindo ao Estado uma limitada esfera de ação, a quem cumpria o dever de assistência aos emigrantes e o de coordenar e impulsionar “as forças económicas nacionais de modo a produzir rapidamente um melhoramento sensível nas condições de vida das classes populares”.²

Pela sua tradição histórica, ligada desde o século XV à colonização, a emigração tornara-se “uma necessidade orgânica do povo português”, dizia Afonso Costa. Sublinhava a forte ligação popular ao Brasil, alegadamente não aproveitada pelos dirigentes políticos da monarquia, mas cujos laços a República estaria a tentar recuperar. E, porque o caudal migratório atingia números alarmantes, sugeria uma política de acordos bilaterais que facilitasse as exportações, acreditando que só assim a emigração poderia ultrapassar o seu “aspeto doloroso, patológico, para assumir os caracteres de um fenómeno normal”. Responsabilizando os anteriores governos monárquicos, dramatizava a situação vivida nos últimos anos:

Não é o fenómeno em si que é mau; antes, de dentro da nossa desgraça coletiva que a fez multiplicar, a emigração tem ainda virtude para trazer ao organismo nacional o alento das remessas de ouro do Brasil, sem o qual, porventura, não teríamos resistido a tantas provações. O que é mau é o carácter de violência, de irresistível necessidade, quase de forçada expulsão, que a situação cruel em que se debatia o povo português lhe impôs brutalmente. Já não era uma emigração, mas uma fuga desvairada. Não era um fenómeno económico normal de um povo: era consequência de uma doença geral, era o êxodo para não morrer.³

Afonso Costa perorava sobre os tópicos de discussão da altura relativamente às mudanças políticas no principal destino – o Brasil, embora os Estados Unidos já tivessem significado como destino alternativo, principalmente desde a década de 1890 (oscilando entre os 10% e os 15% das partidas no volume anual da emigração legal). Preocupava-o a emigração familiar, em face do crescente número de partidas de mulheres e crianças, “famílias inteiras, na maior parte dispostas a desnacionalizarem-se, ficando por lá”, o que

¹ COSTA, Afonso. *Estudos de Economia Nacional I: O problema da emigração*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1911.

² *Ibid.*, p.7.

³ *Ibid.*, p.74-75.

tornaria a emigração permanente.⁴ Mas, memorizando os efeitos negativos na sociedade de partida, considerava indispensável à emigração como elemento adjuvante na economia nacional, pois as remessas davam “ao nosso depauperado organismo um permanente revigoramento”.⁵ Na sua ótica, o que podia fazer o Estado no movimento da emigração? À época, essa esfera de intervenção era de natureza regulamentadora, através de legislação que deveria garantir os direitos individuais de circulação, a liberdade de ação do emigrante perante a atividade de recrutamento e seus agentes, a segurança pessoal e a assistência (proteção moral e sanitária) nas viagens, bem como difundir informação sobre os lugares de destino. Isto além da eventual política de tratados entre os países em relação no processo migratório para garantir previamente vários procedimentos. Em suma, sugeria um padrão legislativo semelhante ao dos principais países europeus, o qual passou, cronologicamente, pelas fases de restringir, liberalizar e, finalmente, regular, embora o nível de vigilância ou de proteção efetiva não fosse assegurado de igual forma pelos vários países.

Afonso Costa sublinhava, porém, a dificuldade de legislação no domínio migratório, dado que as leis de emigração não poderiam chocar com as leis de imigração nos países de destino, cujos critérios, depois de fases de ampla liberdade de entrada e de políticas de forte atração, passavam agora por normas de proibição seletiva, com vários mecanismos de recepção e fiscalização. Os Estados Unidos, a partir do regulamento de 1º de julho de 1907, tinham tomado muitas medidas restritivas, quer em relação a certos povos ou raças, mas também em relação a situações sociais indesejáveis, como em doenças transmissíveis, miséria, condenados, anarquistas, polígamos, prostitutas, trabalhadores contratados com viagem paga, mulheres grávidas não casadas (ou grávidas casadas se o marido ficasse no país de origem), os menores de 16 anos não acompanhados pelos pais, tendo criado comissões de exame para verificação dos imigrantes, e discutindo-se a entrada de analfabetos, que depois seria também proibida. Os procedimentos dos Estados Unidos eram seguidos de perto pelo Canadá e outros (Panamá, Cuba, Venezuela, Uruguai, Paraguai), embora o Brasil, ainda preocupado em atrair europeus, continuasse a oferecer subsídios e terrenos à instalação de agricultores, o mesmo acontecendo na Argentina.

Afonso Costa procurava extrair os sentidos mais significativos dessa legislação dos países de imigração, verificando a tendência para repelir os ditos “maus imigrantes”, pelo que

⁴ Ibid., p.83-84.

⁵ Ibid., p.121.

afirmava “não tardará que os próprios países da América do Sul mais desenvolvidos, a Argentina e o Brasil, tendo ao seu dispor milhões de europeus para entre eles escolher as suas novas camadas de população, se tornem também exigentes, reclamado vigor, aptidão para o trabalho, alguns meios materiais de luta e, sobretudo, instrução”.⁶ E daí retirava a conclusão que surgia como recomendação política: não devendo o Estado contrariar as correntes migratórias e tendo no Brasil uma fonte de riqueza, impunha-se com urgência a instrução – “instrução forte e prática, rápida, mas segura, eis o que é preciso dar urgentemente ao povo português emigrante”, lema inserido na matriz programática do republicanismo português que tinha na instrução, em geral, um dos objetivos mais sublinhados.⁷

Afonso Costa analisava também o quadro legal português, em especial a Lei de 25 de abril de 1907, então em vigor, a qual mantivera o passaporte só para os que emigrassem em 3ª classe a bordo de vapores para fora do continente europeu, elevado então ao preço de 7\$000 réis. Perante esta penalização dos “mais desventurados”, Afonso Costa, que tinha debatido, ainda no parlamento monárquico, o projeto do diploma em causa, considerando-o desprezível, reafirmava:

Manter o passaporte, e demais o mais fortemente tributado, para uma classe de emigrantes, deixando livre a outra [as companhias de navegação], que melhor o poderia pagar; fazer consistir na proibição da emigração clandestina e na colheita dos rendimentos dos passaportes toda a solução do problema migratório, é realmente desprezível.⁸

Afonso Costa considerava ainda que a legislação relativa à emigração para as colônias teria pouco efeito incentivador (escassas centenas anuais de indivíduos respondiam aos incentivos do decreto de 16 de novembro de 1899), na derivação dos potenciais emigrantes para África em vez do Brasil. Comungava das opiniões de Oliveira Martins, Marnoco e Sousa e Anselmo de Andrade, para quem as colônias eram essencialmente agrícolas e para isso já lá estavam os naturais, que, de resto, emigravam também (África do Sul, S. Tomé), sendo necessário encontrar também aqui melhores formas de recrutamento e contratação.

Considerava que o mais importante seria melhorar as condições econômicas do país, de que resultaria não a eliminação da emigração, mas apenas a sua atenuação. Rejeitava a realização de obras públicas, pois, quando não necessárias, equivaleriam a uma destruição de capital. Importava, antes, dar impulso às culturas agrícolas, instruir o povo e alterar o regime

⁶ Ibid., p.159.

⁷ Ibid., p.160.

⁸ Ibid., p.166.

de propriedade, atenuando a pulverização do minifúndio minhoto e promovendo a subdivisão dos latifúndios alentejanos.

No domínio administrativo, a grande reforma a efetuar seria, então, a “abolição pura e simples do passaporte”, sendo exigida apenas a cédula ou bilhete de identidade a criar, bem como instituir repartições especiais de emigração, tanto em Portugal como nos países de forte imigração portuguesa. E a legislação deveria ter por bases: “a liberdade de emigrar, a proteção efetiva e constante do emigrante e de sua família, o melhoramento sistemático das condições econômicas da nossa vida interior, e a educação e instrução do povo”.⁹

Sendo um país que exportava essencialmente gente, Portugal deveria combater a “depreciação do fator emigratório”, ou seja, evitar a forte composição de mulher e crianças (44%) que se vinha verificando ultimamente, o que significava a expatriação de famílias, pois quando a família do emigrante ficasse na pátria as remessas das suas economias seriam mais regulares. E, finalmente, propunha: “seja, pois, a emigração a pedra de toque dos novos governos na sua obra de ressurreição da pátria!”¹⁰

2 Alguns números

No entanto, observemos os números: em 1910, o último ano da monarquia, a emigração atingira em números oficiais 39515 emigrantes legais; em 1909, o fluxo migratório tinha sido de 38223; e, em 1908, 40145. Em 1911, o primeiro ano inteiramente de regime republicano, a emigração saltou deste patamar dos 40 mil para 59652, ou seja, aumentou cerca de 50% de imediato, tendência de subida que se verificaria no ano seguinte (88929, no ano de 1912), para se inverter a partir daí (77645, em 1913; 25730, em 1914; 19314, em 1915; 24897, em 1916). Se recordarmos que a emigração clandestina pode ter chegado a 30%, com elevado número de saídas por Vigo (Espanha), nos anos mais de maior êxodo, o volume migratório real terá ultrapassado pontualmente a centena de milhar, a que se seguiu uma quebra drástica, numa altura em que a população portuguesa era de 5,5 milhões de habitantes. Ao “boom” dos anos 1911-1913 não será estranho o efeito das tensões políticas causadas pela implantação da República, precipitando algumas saídas ligadas à monarquia e ao clero, a

⁹ Ibid., p.173.

¹⁰ Ibid., p.183.

acumular às partidas de tipo tradicional. Depois, o declínio seguinte observado nas partidas relaciona-se com a conjuntura econômica de crise internacional, que se iniciou anteriormente à Grande Guerra, que já se anunciava, e com o decorrer do conflito, que paralisou economias e transportes marítimos. Sublinhe-se, contudo, que a emigração não desapareceu nos anos de conflito, subsistindo num nível de cerca de 20 mil, o que revela o papel estrutural da emigração na economia portuguesa. Este potencial da emigração não tinha solução interna com políticas intrinsecamente liberais e estava completamente dependente dos países de recepção: aberta uma janela de oportunidade para partir, não faltavam candidatos. Foi o que aconteceu em 1916/1917 com a partida contratada de cerca de 20 mil operários rumo à França (16 mil) e Inglaterra (4 mil), para trabalharem na retaguarda, em fábricas e minas, iniciando um novo destino intra-europeu.¹¹ Nas décadas seguintes, persistia uma corrente com destino para França, ainda que débil, ao mesmo tempo que se reanimavam as correntes transatlânticas tradicionais, ao nível dos 30 a 40 milhares anuais (só em 1920 saiu um volume maior, 64783), em face das políticas de contingentação dos países de imigração.

3 A Assembleia Constituinte perante o problema da emigração

As teses de Afonso Costa tiveram impacto junto dos quadros republicanos, correspondendo a uma espécie de posição oficial, sendo evocadas frequentemente no parlamento, onde o tema da emigração se tornou recorrente nos debates.

Logo na inicial Assembleia Constituinte surgem requerimentos a solicitarem informações sobre medidas para regular passaportes, agências de emigração ou a solicitar medidas para obstar ao crescente fluxo de partidas. Surgiram propostas de inclusão no próprio texto constitucional de referências à emigração, nomeadamente as de abolição de passaporte aos emigrantes ou passageiros de 3ª classe (pois os viajantes de 1ª e 2ª classes já não precisavam desde 1907), numa altura em que a emigração clandestina, essencialmente através de saída por portos de Espanha, se computava em cerca de um terço da legal. Propostas que foram naturalmente rejeitadas, por inadequação, como foi o caso das sugeridas por Alexandre Barros e por José Barbosa. Afirmava o primeiro:

¹¹ALVES, Jorge Fernandes. Operários para França e Inglaterra (1914-1918): experiências da emigração portuguesa intra-europeia. *Revista da Faculdade de Letras - História*, Porto, 2. série, v.5, p.315-333, 1988.

A abolição de passaporte é uma velha aspiração da classe trabalhadora, principalmente daqueles que querem ir buscar lá fora trabalho que cá não podem ter. É preciso que a República acabe com esta disposição, pois de nada serve, em nada evita a emigração clandestina. Não é com isso que se poderá de futuro evitar que continuem a sair para fora do país os elementos de trabalho, de riqueza.[...] A Espanha obteve, em virtude de uma convenção, que Portugal exija passaporte a todos os espanhóis que embarcam nos nossos portos, mas ela nunca exige passaporte àqueles que vão de Portugal embarcar nos seus portos.¹²

No sentido da promoção das condições nacionais, criando incentivos à fixação de potenciais emigrantes, surgiu ainda um projeto de lei agrária da autoria de Ezequiel de Campos, como solução urgente para travar a emigração. Apresentado em 31 de Julho de 1911, o autor dizia que o seu projeto era moldado na legislação norte-americana, visando à conservação dos recursos naturais e a ocupação e a utilização da terra inculta no nosso país, canalizando população principalmente para o Alentejo: “o ideal é fixar nos lotes de família uma parte da gente que haveria de emigrar”. Parcelamento de terras e hidráulica agrícola, além de meios de comunicação, eram as vias para tornar cultivável uma grande área de terra, medidas que atribuía ao Estado, para se atingir a regeneração econômica, não acreditando este deputado na educação nem na solução africana para efeitos imediatos.¹³ Não vingaria esta proposta, tal como outras posteriores do mesmo deputado, que ficaria conhecido como o “inexequível dos campos”.

4 A Câmara dos Deputados e a emigração

Com a transformação da Assembleia Constituinte em Congresso, estruturado em duas câmaras (Câmara dos Deputados e Senado), a questão da emigração continuava a perfilar-se no horizonte das medidas a equacionar. Para além das representações de câmaras municipais que pediam a resolução do problema, surgiram projetos e recomendações ao governo. Sublinharemos algumas das intervenções que nos parecem representativas das preocupações que passavam pela Câmara dos Deputados.

¹² *DIÁRIO DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE (DAS)*, sessão n. 32, 27 jul. 1911.

¹³ *DAS*, sessão n.34, 31 jul. 1911.

4.1. O papel dos transportes na especificidade regional da emigração dos Açores, através da discussão de um novo contrato de concessão de navegação, uma vez denunciado o da Empresa Insulana, incapaz de se modernizar, não só para as ligações entre as ilhas, como para assegurar uma linha transatlântica com destino aos Estados Unidos, dada a forte emigração que, dos Açores, para ali se dirigia:

Luís Tavares – [...] Mas há um outro factor, Sr. Presidente, de importância primacial e que garante, de certo modo, a vida da empresa. Refiro-me à emigração açoriana. Essa emigração é muito intensa dos Açores para a América. Milhares de criaturas saem todos os anos, em busca de melhor sorte, levando para a generosa terra americana o vigor másculo dos seus braços fortes. Só em 1910 emigravam cerca de 8000 e cerca de 3000 regressaram. Só a colónia micaelense nos Estados de Nova York, Massachussets e Rhode Islande é de perto de 30000 almas. Pode computar-se, Sr. Presidente, em cerca de 495 contos de réis o custo das passagens dos açorianos para a América e vice-versa. E tanto esta linha dá conta e lucros importantes, que há carreiras estrangeiras tocando regularmente nos portos açorianos. No consulado de Nova York despacharam-se para S. Miguel 42 vapores ingleses, italianos, franceses e austríacos com passageiros.¹⁴

E o deputado Tavares acrescentava nova potencialidade, a do turismo, ligando a apetência turística do norte-americano com as belezas naturais dos Açores e a sua capacidade de atração.

4.2. A excessiva fiscalidade sobre a pequena propriedade do Norte do país vinha ao de cima, sendo a crise na agricultura e a emigração apontadas como consequências:

Casimiro de Sá: [...] Um país onde há fome e privações, a primeira coisa necessária é ver onde se pode ir buscar dinheiro, sobre que base hão-de incidir mais impostos, e se a economia pública ainda é susceptível de aguentar encargos novos. Eu posso falar assim porque sei que ao menos nos distritos do norte a propriedade está sobrecarregadíssima e porque sou testemunha presencial deste sintoma alarmante: famílias inteiras querem liquidar os seus bens para emigrar, em vista das dificuldades da existência, não realizando os seus desejos unicamente porque o produto da venda não dá a quantia suficiente para o transporte de todos os seus membros. Garanto, porém, ser um facto que a ideia da emigração em massa já domina muitas populações de Portugal.¹⁵

4.3. A velha questão da derivação da nossa emigração para as colónias de África ressurgia a todo o momento no parlamento, mormente quando se discutia a respectiva parte do

¹⁴ *DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (DCD)*, sessão n. 7, 11 dez. 1911.

¹⁵ *DCD*, sessão n. 16, 21 dez. 1911.

orçamento. A questão ganhava relevo perante a conjuntura dos destinos tradicionais, entretanto empenhados em políticas de fechamento à imigração. Em alternativa, apontavam-se as potencialidades dos espaços africanos, desde que o Estado tomasse as providências adequadas para o fomento econômico e a promoção do trabalho. Era a convicção de José Barbosa, ele próprio um ex-emigrante durante cerca de duas décadas no Brasil:

José Barbosa: [...] no dia em que soubermos aplicar às colónias, intensivamente, fortes somas de dinheiro em obras de fomento, nesse dia, teremos um mercado colossal nas colónias; a elas acudirão os sem trabalho de toda a parte, porque temos colónias em condições excepcionais, temos colónias como não há outras na África, temos o planalto de Moçâmedes que é, positivamente, a pérola das colónias de África. [...] Quase todos os outros países de imigração eram países em que o excesso de população europeia ia buscar o trabalho que lhe faltava na própria terra, mas donde imediatamente regressava, finda a colheita, ao passo que nos Estados Unidos havia o trabalho permanente. Isso, porém, chegou a tal ponto que, por defesa nacional e social, e também porque os Estados Unidos não quiseram que ao grave mal criado pelo excesso dos trusts se juntasse o enormíssimo mal dos homens sem trabalho, tiveram os seus estadistas de pôr um dique a essa entrada permanente de europeus, porque já a entrada dos amarelos tinha tornado tão barato o trabalho, que em algumas partes da União Norte-Americana, como S. Francisco, começava a haver ataques colectivos aos japoneses e chineses. Houve a proibição da continuação desta emigração e levantou-se logo na Itália, onde estes assuntos são estudados com toda a atenção, a questão de saber para onde devia derivar essa corrente de modo eficaz, e V. Exas. hão-de ter visto que duas leis sob pretextos fúteis, mas no fundo inspiradas num grande patriotismo, levaram a Itália a opor-se a que, sem o menor contraste, sem as menores restrições, seguissem os seus emigrantes para a Argentina e para o Brasil. Não é porque a Argentina tivesse tomado providências contra a proveniência de portos inquinados pela cólera; não é porque o Brasil tivesse também tomado essas providências sanitárias; é que a Itália via que a grande massa dos seus emigrantes começava a não fornecer o retorno remunerador.

[...]É para este facto fundamental que nós, como portugueses, como cidadãos duma nação que possui largas, salubérrimas ou riquíssimas colónias, temos de olhar. O planalto de Moçâmedes, a Guiné e outras regiões que possuímos prestam-se admiravelmente às explorações agrícolas, de que advirão grandes riquezas. Em vez de toda a nossa emigração se dirigir para o Brasil e outros países americanos, deve procurar as colónias portuguesas, as terras que nos pertencem. Devemos encaminhar para o ultramar os braços válidos, os homens inteligentes e empreendedores, que tenham vontade de trabalhar. Para isto basta apresentar as excepcionais aptidões da nossa raça, que se dá perfeitamente em todos os climas.

[...] Estamos no sonho de tratados de comércio, e queremos até por esse processo garantir o mercado brasileiro; mas não olhamos para a tradição da chancelaria do Brasil, que sempre foi adversa aos nossos tratados de

comércio, que não fez um só para amostra! (...) Sejam práticos. O que temos é de encaminhar a gente que aqui sente miséria para as colónias.¹⁶

4.4. Alguns governos republicanos não eram insensíveis à questão da orientação da emigração para as colónias africanas. Colonizar, mas como? Começar por reconhecer os territórios mais adequados ao europeu, instalar vias de comunicação, com relevo para o caminho-de-ferro, e criar núcleos de colonização que funcionassem como fatores de fixação e atraíssem posteriormente novos candidatos à emigração. É nesta linha que se insere a proposta de lei apresentada a 10 de janeiro de 1912, pelo Ministro das Colónias, José de Freitas Ribeiro, que surge na sequência da construção do caminho-de-ferro do Lobito, então já com 380 km, e de estudos que já vinham desde 1907 para a exploração do planalto de Benguela. O projeto propunha a criação de um núcleo populacional no Huambo, de carácter experimental, a replicar posteriormente, em função dos resultados obtidos. O projeto seria atacado pela sua falta de ambição e por ser de carácter experimental!

(...) É, pois, em uma região, cujos factores de clima e solo consentem ao europeu o exercício da sua actividade, que o Governo pretende introduzir emigrantes com família no intuito de alcançar que eles, cultivando e produzindo, se fixem à terra e povoem e desenvolvam, criando pelo seu esforço, sob a direcção paternal do Estado, um novo centro de irradiação da nossa raça à semelhança do que fizemos no Brasil. E, porque o nosso emigrante é pobre e não podemos desde já contar com uma corrente de emigração livre, instruída e dispendo de capitais próprios para despesas de instalação, cumpre ao Estado ocorrer à montagem inicial da colonização, deixando depois ao esforço, trabalho e economia do colono o direito de conquista da propriedade.¹⁷

4.5 - Sugestões para o fomento colonial vinham também do exterior, com propostas para a colonização israelita, atendendo ao potencial capitalista e empreendedor, conjugado com as perseguições aos judeus que ocorriam em vários pontos do globo e, na altura, especialmente na Rússia. Manuel Bravo apresentou um projeto que visava a concessão de terrenos aos israelistas em Angola:

Manuel Bravo: - Mando para a mesa, embora não seja da minha iniciativa, um projeto de lei autorizando o Governo a fazer concessões de terrenos aos emigrantes israelitas, que se subordinarem às condições da lei e forem apresentados pelas sociedades de beneficência e emigração, ou outras sociedades israelitas constituídas legalmente no estrangeiro ou em Portugal.

¹⁶ DCD, sessão n. 18, 26 dez. 1911.

¹⁷ DCD, sessão n. 36, 18 jan. 1912.

Como disse, não é da minha iniciativa este trabalho, mas como patriota, não podia escusar-me a receber o trabalho feito por alguém que deseja colaborar na nossa riqueza colonial.¹⁸

O projeto propunha, dada a cobiça de outras potências sobre Angola, a conveniência de ocupar os planaltos angolanos de Benguela e de Moçâmedes, dado o seu clima mais temperado. Minimizava os problemas de saúde para os europeus, pois, no planalto de Benguela, já havia 5 missões americanas estabelecidas há 30 anos e sem problemas, e falava da aptidão para o cultivo de fruta, hortaliças e cereais (estes com duas colheitas anuais), além do algodão que crescia ainda de forma espontânea. Com a implementação do caminho-de-ferro, corria-se o risco de antecipação por estrangeiros da colonização desses lugares. Evocando a primeira colonização europeia de S. Tomé por judeus perseguidos pela Inquisição, o autor expunha a situação vivida na Rússia, onde meios clericais desenvolviam uma campanha para banir todos os judeus. E propunha a aceitação desses refugiados como colonização subsidiada por judeus ricos de outros países, através da constituição de fundos geridos por associações. Conjugando os interesses imperiais de Portugal com as necessidades do povo judeu e as suas qualidades empresariais, o projeto considerava que:

A colonização dos planaltos de Angola é uma necessidade imprescindível para a manutenção do nosso predomínio naquelas regiões e que a melhor forma e a mais rápida, por não trazer despesas ao Estado consiste em tratar de desviar para ali a corrente de emigrantes russos judeus, que actualmente enriquecem a Turquia e a América.¹⁹

Propunha-se para esse efeito a concessão de terras sob formas que especificava.

4.6. O discurso da emigração conduzia, portanto, a projetos de colonização africana, um vocacionado para a colonização por nacionais, outro à colonização por estrangeiros, ambos centrados no planalto de Benguela, como condição preparatória de fomento que pudesse depois acolher emigrantes potenciais. A discussão desenvolveu-se em torno das dicotomias nacionalização vs. desnacionalização das colônias e ação do Estado vs. ação de sociedades, em função dos capitais necessários. Vislumbravam-se oposições e convergências. Da discussão, em que abundaram argumentos nacionalistas desfavoráveis ao projeto israelista,

¹⁸ DCD, sessão n. 47, 06 fev.1912.

¹⁹ DCD, sessão n. 49, 08 fev.1912.

importa reter, no sentido oposto, a equação do problema por José Barbosa, defendendo a articulação entre os dois projetos:

O Sr. José Barbosa [...] disse que se não deve retirar da discussão o projeto que tem por fim estabelecer núcleos de colonização portuguesa no planalto de Benguela. Ora temos na comissão de colónias um projeto que tende a aproveitar para Angola a mais segura de todas as correntes emigratórias que existem fora dos povos latinos, que é a emigração de israelitas. Diz-se que estas duas correntes de emigração são inteiramente diferentes.

É indispensável que prestemos a nossa atenção aos projetos que se referem à emigração. A emigração não é um fenómeno que se tenha de estudar pelo lado da desnacionalização daqueles que intentam ir dum ponto da terra para outro em busca do seu futuro. Tem de se estudar pela possibilidade da aplicação útil dos homens que estão prontos a deslocar-se.

O projeto apresentado, nesta casa, pelo Sr. Deputado Manuel Bravo procura encaminhar para a nossa colónia de Angola a corrente israelita, a qual pode ser aproveitada sem sacrifício do país. Existe outro projeto que tem por fim estabelecer o início da emigração colonial pelo Estado. Parece-me que existindo esses dois projetos, como o fenómeno é um só, devemos reuni-los na comissão, pelo menos para estudá-los juntamente. São dois aspectos diferentes do mesmo problema.

A emigração faz-se por duas formas: ou fomentando-a o Estado por meios e atos diretos e indiretos, ou promovendo-a sociedades ou empresas de colonização. Nós, em Portugal, temos visto naufragar, umas sobre outras, todas as tentativas de colonização pelo Estado. Todas essas tentativas falharam. Publicou-se, não há muitos anos, uma lei regulando o estabelecimento das granjas em Moçambique. Não se chegaram a estabelecer.

Entendo que é possível fazer a colonização direta, porque a nossa raça já se prestou a essa colonização em várias partes do mundo. Houve Estados que puderam e outros que podem, ainda hoje, dispor de portugueses para essa espécie de colonização, por exemplo, o Brasil, a Argentina, os Estados Unidos e outros países, em menor escala. Mas foi sempre necessário, para a colonização direta, a aplicação de grandes recursos pecuniários; e, para a colonização que em Angola poderia ser feita com os portugueses, seria indispensável que o Estado despendesse uma larga soma de dinheiro.²⁰

Deve dizer-se que a comissão parlamentar deu parecer favorável ao projeto da colonização por judeus, procedendo a alterações de pormenor quanto a dimensões das parcelas a alienar e seu custo. Ramada Curto (relator do projeto na comissão) defenderia a aprovação do projeto no plenário, mostrando que Angola era grande de mais, enquanto Santo Tomé se poderia ver como o exemplo do que se poderia reservar para a colonização exclusivamente nacional:

²⁰ DCD, sessão n. 78, 19 mar. 1912.

Temos de receber de braços abertos o esforço e capital estrangeiros em Angola, com a garantia apenas dos nossos direitos políticos, de soberania, visto sermos uma nação pobre, sem capitais, com um terço de terrenos incultos e com uma corrente importante de emigração para o Brasil [...] visto ser uma utopia a colonização directa por conta do Estado, visto não haver dinheiro nem gente, aprovemos o projeto n.º 159, sobre a colonização de Angola por emigrantes israelitas. A Ito Jewish Territorialist Association pretende ajudar-nos na nossa colonização.²¹

As posições mais ambiciosas de colonização são, sem dúvida, as de José Barbosa. Apesar de integrar a comissão parlamentar das colónias, não abdica da sua posição pessoal, considerando que projetos minimalistas do Estado não ajudavam a resolver o problema da emigração, sobretudo numa altura em que o retorno da emigração diminuía pelo efeito da desnacionalização:

O retorno diminui. Foi de 35 por cento; desceu a 25 por cento e já está abaixo de 20 por cento [...] Eis o que se dá quanto ao Brasil. A explicação disto é, única e simplesmente, a desnacionalização, é o corte do vínculo, que os prendia à terra de origem. Foi a lei de 1907, no Brasil, que deu em resultado os portugueses começarem a fixar-se ali, pela concessão de terras. A desnacionalização dos portugueses, que vão para essa região, verificada por todos os nossos agentes consulares, é espantosa.²²

O mesmo se verificaria relativamente aos Estados Unidos, principalmente com açorianos, e Argentina.

Por sua vez, Freitas Ribeiro, agora na posição de deputado, depois de sair do governo, explicou o projeto antes apresentado para a promoção da colonização portuguesa de Benguela. Recuperando o discurso patriótico e colonialista que marcou uma fração importante do republicanismo português depois de 1890, defendeu as medidas preconizadas e sublinhou as dificuldades observadas:

Embora a linha férrea do Lobito tenha atingido o planalto de Benguela, os nossos emigrantes continuam no rumo da América, o que prova que em Portugal, sem a iniciativa do Governo, ninguém se abalança ao menor empreendimento.

Capitais estrangeiros parecem inclinar-se à aquisição de terrenos, ao longo e próximo da linha férrea, para ensaiar diferentes culturas. Devemos auxiliar

²¹ DCD, sessão n. 113, 18 maio 1912.

²² Ibid.

todas estas tentativas, mas devemos atrair os nossos emigrantes para evitar a desnacionalização dos nossos territórios de além-mar.

Se a Maçonaria conseguir levar por diante o seu projeto de estabelecer uma colónia agrícola pelo sistema de parceria no planalto de Benguela, e se os israelitas se fixarem no mesmo planalto, mais uma razão para que o Governo por seu lado tente povoar as regiões planálticas de Angola com portugueses. [...] todos os emigrantes lá cabem, quer sejam portugueses, quer estrangeiros, colonos livres ou contratados. [...] A intenção deste meu projeto era principalmente a de fazer derivar para Angola a emigração portuguesa, povoando-a, colonizando e nacionalizando, e de iniciar o enriquecimento da colónia que mais carece dos nossos cuidados e que de entre todas mais possui o cunho português. O Parlamento, sancionando este projeto, evidenciará quanto todos nós, nos interessamos pelas colónias que a República saberá conservar com toda a ufania sob a gloriosa bandeira das quinás. (Apoiados).²³

Mas Freitas Ribeiro tinha algumas dúvidas sobre a colonização israelita, em relação à qual muitos “entoaram hosanas”, mas “essa colonização nem sequer está plenamente assegurada”. Tanto mais que existia “o perigo de tudo derivar para a posse dum sindicato, não ficando os terrenos individualmente na posse dos colonos judeus”. Concessões, isenções, tudo lhe parecia, uma contraposição às antigas perseguições, uma “generosa penitência da República”.²⁴

As divergências não eram muito significativas entre os parlamentares da República, convergindo no reconhecimento da incapacidade do Estado para reorientar a emigração e de, para isso, conseguir os meios adequados a uma colonização africana que não fosse a de pequenos passos, ou seja, proceder à instalação de alguns centros populacionais e fazer doações de terras, com alguns benefícios fiscais, de forma a criar atração a movimentos espontâneos. Dando apoio aos dois projetos, Carvalho Araújo afirmava que “a colonização oficial é apenas uma triste e dura necessidade, mas dalguma maneira devemos tratar de promover a colonização livre, e eu não vejo, outro meio que não seja criar núcleos de colonização que sirvam de atractivo aos nossos emigrantes”, mas superando erros anteriores de colonização com o mesmo objetivo, como teria sido o caso de Moçâmedes, sem medo da adaptação pelos portugueses, pois já tinham dado provas em climas piores! Lembrava a multidão de trabalhadores de Serpa que emigrara para as ilhas Sandwich, para substituição da mão de obra chinesa nos trabalhos agrícolas ou os casos de Demerara e das Bermudas, com

²³ DCD, sessão n.115, 21 maio 1912.

²⁴ Ibid.

“climas inferiores ao dos planaltos angolenses”, onde os “trabalhos mais violentos são feitos por portugueses”, para além de várias situações conhecidas no Brasil.²⁵

A política de colonização africana arrastar-se-ia ao longo do período republicano, com assomos frequentes, mas de resultados escassos, sem se constituir como alternativa à tradicional emigração transoceânica.

4.7. Evitar ou diminuir a emigração tornaram-se argumentos recorrentes para todos os projetos de melhoramentos regionais. Argumenta-se que tal ou tal empreendimento evitaria a emigração, pois criaria trabalho. Faz-se fé na capacidade de induzir desenvolvimento através, sobretudo, das vias de comunicação. É essa a retórica usada, a título de exemplo, por António Granjo ao pedir a viação acelerada e ordinária, para a província de Trás-os-Montes:

Trás-os-Montes tem sido das províncias portuguesas a que tem sido tratada com menos amor por parte dos poderes públicos. Sucedeu isso no tempo da monarquia, e o mesmo vem acontecendo com a República. E, contudo, a situação em que os povos dessa província se encontram, especialmente os da raia seca e das montanhas é tal, que a emigração assume proporções extraordinárias, constituindo um verdadeiro êxodo. Para atender a essa situação, melhorando as condições económicas da província e, conseqüentemente, dos seus habitantes, é urgente e indispensável que se conclua os caminhos de ferro do Vale do Corgo e do Vale do Tâmega. Isto pelo que respeita à viação acelerada, porque, quanto à ordinária, é também inadiável a conclusão das estradas de Chaves a Bragança e de Chaves a Braga.²⁶

4.8. Alterar a legislação para restringir as partidas, visando a redução dos fluxos, tornou-se um solicitação recorrente, perante o disparar da emigração. A intervenção de Aquiles Gonçalves é um bom exemplo desse tipo de discurso, ao afirmar “que deve ser modificada imediatamente a lei de emigração no sentido de a reduzir, pois que, a seu ver, a emigração não representa mais do que a exportação de gente sã e uma importação de gente doente”.²⁷ Além disso, os emigrantes portugueses não seriam indivíduos suficientemente preparados para sustentarem a luta contra a concorrência dos emigrantes de outros países. Uma visão que dava eco às posições sobre a desqualificação crescente da emigração portuguesa e ao retorno de muitos com tuberculose, tema que foi objeto de discussão em congressos médicos.

²⁵ DCD, sessão n. 119, 25 maio 1912.

²⁶ DCD, sessão n. 80, 20 mar. 1912.

²⁷ DCD, sessão n. 95, 22 abr. 1912.

Dada a impossibilidade de proibir ou resolver os problemas da emigração, as propostas de alteração da legislação circunscreviam-se a novas formulações sobre emissão de passaportes, agentes de emigração, polícia e instituições fiscalizadoras, isto é, sobre os dispositivos mediadores da mudança de país. Machado Santos apresentou uma proposta neste domínio, visando, sobretudo a eliminação dos agentes, “nuvem de engajadores”, considerados responsáveis pelo incentivo à partida dos mais incautos, sugerindo a nomeação para esse efeito dos professores primários como agentes oficiais de emigração²⁸.

Ferreira da Fonseca propôs-se condensar numa só intervenção vários tipos de representações então prevaletentes sobre a emigração, dando conta das transformações observadas no fluxo migratório e do seu impacto na sociedade de partida, numa perspectiva que apontava para a necessidade de restrição:

Este projeto [...] destina-se a realizar os seguintes fins: repressão da emigração, essencialmente das famílias, máxima repressão da emigração clandestina e protecção aos emigrantes e demais passageiros portugueses.

Eu sei, Sr. Presidente, que a emigração, fenómeno natural, sujeito a leis sociais, que tem um carácter de quase fatalidade, não se regula em diplomas legislativos, nem se reprime, com a eficácia que seria para desejar, com leis ou regulamentos. E também sei que é um fenómeno necessário e útil, que convém manter e regularizar dentro de certos princípios; conheço a sua necessidade, vejo as suas vantagens e aprecio os seus benefícios. Mas o que se está dando em Portugal não é o fenómeno normal da emigração, mas sim um verdadeiro despovoamento, cujas consequências funestas a todos é fácil prever.

Enquanto se tratava da emigração normal de homens válidos que abandonavam, transitoriamente, o seu país para procurar lá fora os meios de sustentar-se a si e às suas famílias, não havia motivo para preocupações, antes, dadas as condições da vida portuguesa, era isso necessário e útil. Mas, desde que se começa a dar um verdadeiro despovoamento pela saída de famílias inteiras, que nunca mais voltam à sua Pátria; desde que o número de emigrantes atinge a cifra, quase fabulosa, de 80000; desde que começa a haver, em vários pontos do país, inúmeras terras que se não cultivam e fábricas que se fecham por falta de braços, então o problema da emigração assume um aspecto de gravidade tal que reclama urgentes e inadiáveis remédios.

Não é de mais, Sr. Presidente, insistir neste ponto; em Portugal, nalgumas províncias do norte, que são aquelas que maior contingente dão de emigrantes, além de todas as circunstâncias que tornam precária a vida da agricultura e da indústria, há agora mais esta, que é certamente a mais terrível de todas: a falta de braços. Há já muitas propriedades que se não cultivam, deixando assim de produzir e concorrer para a riqueza pública. E o que acontece na agricultura, acontece na indústria. E sabe V. Exa. onde este

²⁸ DCD, sessão n. 130, 08 jun. 1912.

estado de coisas nos poderá levar? A este círculo vicioso, donde daqui a algum tempo, se não se acudir a esta tremenda crise, nos será quase impossível sair: excesso de emigrantes por causa das más condições económicas, e más condições económicas por falta de energias que as melhorem e regenerem.

[...] Destina-se ele, em primeiro lugar, a reprimir a emigração, especialmente das famílias, e isso procurei fazê-lo, encarecendo os passaportes das mulheres e das crianças, sujeitando uns e outros à apresentação de determinados documentos, proibindo a emigração a certas e determinadas categorias de pessoas e obrigando os indivíduos sujeitos ao serviço militar ao depósito uniforme de 100 escudos.

O segundo desideratum a que se destina o projeto é a máxima repressão da emigração clandestina; procuro realizá-la por vários processos: atribuindo, em geral, a fiscalização da emigração não só às autoridades especialmente incumbidas disso, mas a todas as autoridades civis e militares e até à guarda-fiscal; alargando o quadro dos funcionários da polícia especial de repressão de emigração clandestina; e punindo severamente, sempre com prisão e multa e sem fiança, os emigrantes clandestinos, os agentes da emigração clandestina, as companhias de vapores que recebam portugueses em portos estrangeiros quando não apresentem passaporte, os capitães de navios, arrais e mestres de barcos, sempre que conduzam a bordo indivíduos antes ou depois da visita policial.

Procura-se, em seguida, neste projeto, regularizar e definir a situação dos emigrantes, estabelecendo medidas de carácter tutelar, destinadas a assegurar-lhes eficazmente a protecção de que carecem. Para isso, distingue-se entre emigrantes contratados e não contratados.²⁹

Traçado o quadro da emigração, o essencial das propostas passava pela remodelação dos serviços da polícia de emigração clandestina, criando-se duas inspeções (Lisboa e Porto), do comissariado geral dos serviços de emigração e elevação do número de fiscais, com o aumento de despesas a ser compensado pela elevação do preço dos passaportes das mulheres e crianças, pela criação de um imposto de embarque para cada passageiro e pelo aumento de preço das licenças aos agentes de emigração. Em suma, reconhecia-se o disparar da emigração, mas só se encontrava um campo de atuação imediata, o da emigração clandestina, aumentando o controle administrativo, de resto com pouca aplicação prática, pois a clandestina fazia-se essencialmente pela Espanha, dada a permeabilidade da fronteira.

Esta preocupação restritiva e de combate à clandestinidade seria recorrente no discurso dos deputados, com múltiplos projetos apresentados ao longo dos anos, nomeadamente contra os agentes de emigração, que se dizia serem 4 mil a 5 mil, sendo considerados os grandes

²⁹ DCD, sessão n.12, 17 dez. 1912.

fomentadores da emigração e sem pagarem qualquer taxa ao Estado, pelo que surgiram propostas para a sua regulamentação e taxaço (Jaime Cortesão, Joaquim José Oliveira).

Entretanto, defendia-se a criação de escolas de língua portuguesa junto das comunidades portuguesas, especialmente nas instaladas em países de língua estrangeira, esforçando-se o governo por criar quatro no orçamento de 1912. Afonso Costa defendia mais esforço, sugerindo a sua multiplicação. Surgem também tomadas de posição sobre a emigração de indígenas de Moçambique para o Transvaal e outros estados, bem como da emigração entre colónias (de Angola para S. Tomé), alargando a leitura geográfica e social do problema.

4.9. A conjuntura da Grande Guerra, impondo uma restrição rápida das partidas, retirava impacto ao problema da emigração, colocando de novo na ordem do dia o cumprimento dos deveres militares e restrições às saídas por esta via. Mas logo se verificava que a própria guerra (pelo retorno à Itália de italianos que estavam no Brasil, chamados para a mobilização militar) suscitava novas partidas para o Brasil (Julho de 1915) e incrementava a emigração para os Estados Unidos, com origem não só nos Açores, mas também a tocar territórios do continente. A que se seguirá, a partir de 1916, convênios do Estado com a França (16000) e Inglaterra (4000) para a contratualização de partidas de operários para trabalharem na retaguarda de guerra (fábricas, minas, florestas), o que exigiu legislação própria e recrutamento específico, criando-se nomeadamente os passaportes coletivos grátis, iniciando-se assim a emigração intra-europeia (para além da intra-peninsular), que continuaria no pós-guerra.³⁰

Terminada a guerra, e apesar das medidas de contenção, especialmente as de contingência, por parte dos países de recepção, os candidatos à emigração não perdiam a oportunidade de partir, dando continuidade também aos novos destinos. Em Outubro de 1919, o deputado João Pinheiro pedia urgência no parlamento para o tratamento de um problema: agentes franceses andavam pelas Beiras, recrutando trabalhadores para irem para França, do que poderia resultar uma grave crise para a agricultura, se o Governo não tomasse providências.³¹

Entretanto, o volume de partidas para os destinos transatlânticos continuava a crescer rapidamente, com a clandestinidade a tornar-se, de novo, muito visível, como declarava Nuno

³⁰ ALVES, Jorge Fernandes. Op. cit.

³¹ DCD, sessão n. 69, 27 out. 1919.

Simões, em 1920, acusando os anteriores ministros das colônias de não terem sabido aproveitar Benguela, e pedindo soluções.³² A questão da emigração tornara-se, na verdade, a face mais visível da impotência governamental, incapaz de promover o crescimento econômico gerador de emprego, de tal forma que, a partir de certa altura, já só se procurava a forma legal de manter a emigração, dada a sua indispensabilidade, garantindo os capitais de retorno. Em resposta a interpelações de João Salema e Tamagnini Barbosa sobre o tema, em junho de 1920, o Presidente do Ministério e Ministro do Interior, António Maria Baptista, reconhecia que, nos últimos tempos, se tinha “acentuado duma maneira apavorante a corrente emigratória, não só para França, Brasil e América do Norte, como até para Espanha”, e declarava ter recomendado repressão sobre os engajadores, mas afirmava que era indispensável uma lei que tornasse

quase proibitiva a emigração de famílias. Esta é que é a mais prejudicial. A emigração pessoal não tem tantos inconvenientes, porque o emigrante que deixa no seu país a família leva enraizados no coração o sentimento da sua pátria, pelos laços de amizade que o ligam à família. Mais tarde esse indivíduo voltará à sua terra e com ele vem para Portugal os capitais que, porventura, lá fora tenha adquirido com o seu trabalho.³³

Neste quadro em que se atentava apenas nas vantagens que a emigração trazia à Nação e se descurava o bem-estar das famílias, Nuno Simões surgia como o representante de uma corrente que, para além do aproveitamento colonial, defendia a aproximação ao Brasil, quer no domínio econômico, quer no domínio da emigração. Era um tempo de notórias vagas de lusofobia no Estado brasileiro, em determinadas cidades, com campanhas em jornais e medidas de hostilização deliberada, como era o caso da nacionalização das pescas, o que obrigou cerca de dois milhares de poveiros (da Póvoa de Varzim) a regressarem abruptamente a Portugal, por não quererem renunciar à nacionalidade portuguesa (1921). A aproximação ao Brasil era o desígnio de alguns intelectuais, como João de Barros ou Bettencourt Rodrigues, que, em conjugação com intelectuais brasileiros como João do Rio e Sílvio Romero, foram adeptos da criação de uma comunidade luso-brasileira, a replicar vagamente a Comunidade Britânica, publicando uma revista mista *A Atlântida*. Neste sentido, a ação mais importante terá sido a viagem presidencial ao Brasil, de António José de Almeida, por ocasião do centenário da independência (1922), ajudando a dissipar o mal-estar então observado, com a

³² DCD, sessão n. 35, 04 fev. 1920.

³³ DCD, sessão n. 94, 04 jun. 1920.

celebração de alguns tratados (um regulando a dupla nacionalidade e o serviço militar nos dois países, outro ratificando a convenção sobre emigração e trabalho).³⁴

Mas os destinos migratórios multiplicavam-se, com seus problemas específicos: nesse ano de 1922, Pina de Moraes, pedindo providências, chamava a atenção do Ministro dos Negócios Estrangeiros para o caso da emigração para França, comparando o “nosso emigrante a um foragido, tal a forma como vai abandonado, sem qualquer protecção e sem qualquer espécie de contrato”.³⁵

5 Legislação sobre emigração

A legislação promovida pelos governos republicanos, apesar de incluir algumas dezenas de diplomas, não foge ao quadro geral acima apresentado, ou seja, aponta no sentido de não se impedir a emigração individual, a não ser na sua componente clandestina, mas dificultando a emigração familiar. Assim, longe de desaparecer o passaporte (como se defendia antes e nos inícios da República), acentuou-se a vigilância sobre este dispositivo identificador do emigrante, ampliando-se os poderes e o número de fiscais da designada Polícia Repressiva da Emigração Clandestina. Só em 1916 (31 de outubro) se autorizou a concessão de passaportes coletivos gratuitos para os grupos de operários portugueses que se destinassem a França no âmbito da convenção realizada com este país por ocasião da Primeira Guerra Mundial.

Para, além disso, surgiram medidas pontuais de circulação livre entre algumas colônias (Cabo Verde, Guiné) e a Metrópole (14.06.1911); mandou-se cessar o muito discutido serviço de revisão sanitária na fronteira (03.11.1911). Em 19.06.1919 (19 de junho), publica-se um novo Regulamento Geral dos Serviços de Emigração e alguma legislação complementar. Em 1925, a questão da colonização ultramarina volta a ser objeto de atenção, com um diploma a estabelecer que os altos-comissários e governadores das colônias deviam proceder sem demora à escolha e preparação de terrenos, sua divisão em talhões, traçado dos caminhos vicinais e urbanos, destinados ao estabelecimento de colônias de povoamento, a fim de se promover a emigração de colonos (23.12.1925). Curiosamente, nos governos da

³⁴ DCD, sessão n. 160, 31 out.1922.

³⁵ DCD, sessão n. 27, 06 abr. 1922.

Ditadura Nacional que vigorou, a partir de 28 de maio de 1926, a legislação regulamentadora das partidas será mais prolífica.

Considerações Finais

A emigração é um fenômeno social tão enraizado em Portugal, válvula de escape para as conjunturas de crise, mas sempre fluxo em corrente contínua, que só as condições externas de recepção a têm condicionado ao longo de todos os regimes políticos. Os republicanos, seguindo as perspectivas do tempo, encaravam-na como um sinal da patologia social derivada da má administração monárquica, sugerindo, na sua fase de propaganda medidas drásticas de liberdade de circulação e esperanças de fomento econômico que dispensasse a emigração, em complemento com a sua reorientação de destino, encaminhando-a para as colônias de África. A dimensão histórica do problema, as limitações econômicas para o investimento em África, a fraqueza dos sucessivos governos republicanos, bem como a difícil conjuntura de guerra internacional, ajudam a explicar a impossibilidade de a Primeira República resolver ou atenuar a emigração através de medidas políticas e administrativas, não obstante alguma insistência discursiva sobre o tema nos debates parlamentares, mas sem grande eco nas práticas da emigração. O destino do Brasil (e, em segundo lugar, dos Estados Unidos), continuou a persistir majoritariamente na mobilidade de portugueses até à década de 1950, só sendo superado pelo destino europeu na década seguinte.

Fontes

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE, 1911.

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1911-1926.

DIÁRIO DO SENADO, 1911-1926.

Bibliografia

ALVES, Jorge Fernandes. Operários para França e Inglaterra (1914-1918): experiências da emigração portuguesa intra-europeia. *Revista da Faculdade de Letras-História*, Porto, 2. série, v. 05, p. 315-333, 1988.

_____. *Os “Brasileiros”*: emigração e Retorno no Porto Oitocentista. Porto: edição de autor. Disponível em: <<http://ler.letras.up.pt/site/default.aspx?qry=id06id135&sum=sim>>. Acesso em: 10 mar. 2013.

_____. Leituras sobre a emigração em Portugal: revisitar "O Problema da Emigração" de Afonso Costa. *Boletim Cultural de Vila Nova de Famalicão*, 3. série, n. 5, p. 297-307, 2009.

BAGANHA, Maria Ioannis Benis. *Portuguese Emigration to the United States, 1820-1930*. New York: Garland Publishing.

COSTA, Afonso. *Discursos parlamentares, 1911-1914*. Lisboa: Liv. Bertrand (comp. A. H. de Oliveira Marques), 1976.

_____. *Discursos parlamentares, 1914-1926*. Lisboa: Liv. Bertrand (comp. A. H. de Oliveira Marques), 1977.

_____. *Estudos de economia nacional I: O problema da emigração*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1911.

PEREIRA, Miriam Halpern. *A política portuguesa de emigração, 1850-1930*. Lisboa: A Regra do Jogo, 1981.

PORTUGAL. Ministério das Finanças. Direcção Geral da Estatística. *Emigração portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1912.

SERRÃO, Joel. *A emigração portuguesa*. Lisboa: Livros Horizonte, 1977.